

Ética do impossível: uma reflexão a partir da desconstrução

Ethics of the impossible: a reflection from deconstruction

Resumo

Neste artigo pretende-se apresentar uma outra leitura sobre as questões éticas – hospitalidade, acolhimento, justiça – sob a perspectiva do impossível: uma ética do impossível. Através de uma análise interpretativa de algumas das obras de Jacques Derrida, a perspectiva da Ética do impossível, aqui apresentada, perpassa o questionamento sobre uma tal ausência que permita manter o outro inacessível ou, como ‘condição’ de im/possibilidade da relação com o outro; também denominada como ‘uma relação sem relação’ para além do presente ou da mera aparência. Assim, a possibilidade da uma presença plena é colocada em questão. Adverte-se que este pensamento não nega a presença do outro, mas coloca em questão a supremacia dada à presença na tradição filosófica, em detrimento da ausência. Do mesmo modo, não se pretende uma inversão dos termos – a ausência em supremacia à presença –, mas uma alternância dos termos, um jogo entre ausência e presença no agir frente ao outro. A responsabilidade perante o outro não como imposição ou à força, mas como abertura e acolhimento ao cada vez outro. A cada vez outro, pois ultrapassa o tempo presente para o tempo porvir, sempre porvir, uma disjunção do tempo entre o que se ausenta e se apresenta sem totalizar de antemão.

Palavras-chave: Ética. Desconstrução. Justiça. Impossível.

* Doutora em Filosofia pela Universidade do Vale do rio dos Sinos (UNISINOS). Professora na Universidade de Caxias do Sul (UCS). E-mail: vpgzeval@ucs.br

Abstract

This article intends to present another reading about ethical issues - hospitality, reception justice - from the perspective of the impossible: an ethics of the impossible. Through an interpretative analysis of some of Jacques Derrida's works, the perspective of the Ethics of the impossible, presented here, pass through the questioning of such an absence that allows the other to remain inaccessible or, as a condition of im/possibility of the relationship with the other, also referred to as 'an unrelated relationship' beyond the present or mere appearance. Thus, the possibility of a full presence is questioned. It is warned that this thought does not deny the presence of the other, but questions the supremacy given to the presence in the philosophical tradition, to the absence's detriment. Likewise, it is not intended an inversion of terms - absence in supremacy of presence - but an alternation of terms, a play between absence and presence in acting in front of the other. The responsibility towards the other, not as imposition or force, but as openness and acceptance and host to every other time. Each time another, because it transcends the present time for time to come, always to come, a disjunction of time between that which is absent and presents itself without totalizing in advance.

Keywords: Ethics. Deconstruction. Justice. Impossible.

Introdução

Nas primeiras reflexões sobre desconstrução propostas por Derrida, o termo *ética* parece não ser tratado explícita ou diretamente. Isso *aparentemente* pode levar à apreciação, um tanto precipitada, de que Derrida não seja um filósofo político. Paradoxalmente, Derrida propõe um pensamento sobre a ética. Tal paradoxo reside em que só pode haver ética – responsabilidade moral – ali onde não há normas éticas. Se há regras e normas estabelecidas, bastaria simplesmente sua aplicação, sendo assim, a decisão ética não teria lugar. Para ter lugar a decisão ética é preciso que não haja ética, quer dizer, é preciso entender a ética afastada da normatividade positivada.

De acordo com o pensamento da desconstrução, a história da Filosofia é a história de uma reflexão em torno do significado do conceito de possível, quer dizer, daquilo que é realizável, daquilo que pode ser. Desse modo, se faz necessário o compromisso de se repensar esse valor de possibilidade, especialmente no que se refere ao agir humano e suas relações éticas. Um olhar da desconstrução frente à tradição filosófica acerca de tal potencialidade, das suas condições de possibilidade, encontra-se afetada por uma experiência da aporia, a qual é indissociável à experiência do acontecimento. Essa experiência, como acontecimento, perturba a distinção entre o possível e o impossível e indica que um acontecimento só terá lugar quando o impossível se fizer possível. Contudo, como é possível indagar sobre aquilo que o torna possível, enquanto possibilidade, torne também impossível sua possibilidade?

A desconstrução mantém uma relação direta com uma certa experiência do impossível, e tal experiência é atravessada pela indecidibilidade da aporia, a qual permanece aliada a um *talvez*, o qual permite a irrupção do acontecimento. Além disso, a experiência do impossível mantém sempre inventiva a abertura à vinda do outro, quem sempre está por vir. A invenção impossível é a própria possibilidade de fazer justiça à singularidade do outro. Desde já é importante destacar o vínculo estabelecido por Derrida entre desconstrução e justiça. A justiça será sempre indeseconstruível ou, em outras palavras, a justiça é impossível. Isso porque na desconstrução derridiana, a justiça envolve dimensões como a invenção, o talvez, e o impossível.

1 A impossível possibilidade

A desconstrução derridiana é entendida fora de qualquer pensamento associado a uma técnica metódica, um procedimento necessário, mostrando o

sistema de um programa e aplicando regras, ou seja, desdobrando possibilidades. Nesse sentido, Derrida traz a noção de impossível entendido fora do seu sentido tradicional, a saber, o de não ter a possibilidade de ser; entre o possível e o impossível não existe uma simples oposição, assim como também não é exclusivamente o contrário do possível. O impossível é a condição¹ de possibilidade do possível, ou o que será denominado de experiência do impossível. Tal experiência vem condicionar o acontecimento: o que acontece como acontecimento somente pode acontecer na perspectiva do impossível.

Cabe lembrar que, do ponto de vista da desconstrução, não existe uma contradição lógica entre o possível e o impossível. De fato, o impossível não é a modalidade negativa do possível; ele é a condição de possibilidade do possível:

*Quando o impossível se faz possível, o acontecimento tem lugar (possibilidade do impossível). Nisso consiste mesmo, de modo irrefutável, a forma paradoxal do acontecimento: se um acontecimento é somente possível, no sentido clássico da palavra, se ele se inscreve em condições de possibilidade, se não faz outra coisa senão explicitar, desvelar, revelar, realizar o que já é possível, então, não é mais um acontecimento.*² (DERRIDA, 2001, p. 307).

É nesse sentido que o interesse da desconstrução, “da sua força e de seu desejo, se os tem, é de uma certa experiência do impossível [...] a experiência do outro como invenção do impossível”³ (DERRIDA, 2001, p. 295); quer dizer, como a única invenção⁴ possível. Derrida entende o im do impossível como sendo radical, implacável e inegável, porém, ele não é simplesmente negativo ou dialético; por meio do impossível, é possível introduzir o possível e fazê-lo funcionar. O impossível permite, possibilita a possibilidade de qualquer acontecimento, neste caso o da justiça. A condição de possibilidade concede, portanto, uma *chance* ao possível e o priva de toda sua pureza,

1 Lembra-se aqui de que no pensamento derridiano a palavra condição vai além de um sistema de premissas, nem de causas, mas como um conjunto de rasgos que definem uma situação dada e dentro da qual alguma coisa se estabelece, por exemplo, condição humana, condição social, etc.

2 “Quand l'impossible se fait possible, l'événement a lieu (possibilité de l'impossible). C'est même là, irrécusablement, la forme paradoxale de l'événement: si un événement est seulement possible, ou se sens classique de ce mot, s'il ne fait qu'explicitar, dévoiler, révéler, accomplir ce qui était déjà possible, alors ce n'est plus un événement.” [Tradução nossa].

3 “De sa force et de son désir, si elle en a, c'est une certaine expérience de l'impossible [...] l'expérience de l'autre comme invention de l'impossible.” [Tradução nossa].

4 O assunto da invenção será desenvolvido no ponto 4.1.2: As invenções do outro.

ou seja, a responsabilidade pela qual toda decisão deve passar introduz esse pensamento na aporia:⁵ “Uma aporia sem exemplo, uma aporia da lógica de preferência a uma aporia lógica, eis um beco sem saída do indecidível pelo qual uma decisão não pode não passar”.⁶ (DERRIDA, 2001, p. 308). Não há decisão, nem responsabilidade, sem a prova da aporia ou da indecidibilidade, por conseguinte, não há justiça sem indecidibilidade. O indecidível não é o contrário da decisão, mas a condição da decisão, pois a decisão não é o desdobramento de um saber. Portanto, a impossibilidade não é o simples contrário do possível, ela se dá do mesmo modo que a possibilidade. A aporia atravessa a possibilidade e nela deixa seu rastro. O impossível dá o movimento a toda ação, a toda decisão, uma vez que ele tem uma solidez e urgência. Ele é a condição de possibilidade do possível. Isso obriga a pensar o possível (a possibilidade de qualquer incondicional) como o impossível mesmo; desse modo, a justiça se faz impossível.

Ao aceitar aqui que o possível vem do impossível, e que a condição de possibilidade é a condição de impossibilidade, como se deve então tratar o pensamento do possível que vem da tradição filosófica? O que se encontra em jogo, aqui, é o dominante conceito de possível que atravessa o pensamento ocidental com todas as suas significações *em potência*: “o ser-em-potência”. Tentar um pensamento do impossível, fora de qualquer conotação negativa, implica um outro pensamento do acontecimento, a saber, segundo Derrida (2001), do “ter-lugar”. Nesse sentido, somente o impossível tem lugar. Se somente o impossível tem lugar então é preciso pensar a justiça como este impossível, pois um acontecimento nunca terá lugar em um pensamento que se encontre como desenvolvimento de uma potencialidade ou de uma possibilidade. O acontecimento, a justiça como acontecimento, será sempre inventivo. Embora a invenção seja sempre possível, no sentido de que ela é sempre a invenção do possível, paradoxalmente, ela não inventa nada se a invenção não vem do outro e para ele se dirige. Simplesmente porque o outro não é possível de ser apreendido. É nesse sentido que se poderia dizer que a única invenção possível seria a invenção do impossível. Mas a invenção do

5 Sobre a aporia Derrida afirma: “Con esta palabra era del ‘no saber a dónde ir’, del no-pasar o, más bien, de la *experiencia* del no-pasar, de la prueba de lo sucede, pasa y apasiona en ese no-pasar, paralizándonos en esa separación de una forma no necesariamente negativa: ante una puerta, un umbral, una frontera, una línea o, sencillamente, ante el borde (del otro) o el abordar al otro como tal.” (Derrida, J. *Aporias*. Barcelona: Paidós, 1998. p. 30-31).

6 “Une aporie sans exemple, une aporie de la logique plutôt qu’une aporie logique, voilà une impasse de l’indécidable par laquelle une décision ne peut pas ne pas passer.” [Tradução nossa].

impossível não é impossível? No pensamento derridiano, certamente, uma invenção deve se anunciar como invenção daquilo que não parecia possível.

*Pois um possível que fosse apenas possível (não impossível), um possível segura e certamente possível, acessível de antemão, seria um mal possível, um possível sem porvir, um possível já posto de lado, se se pode dizê-lo, confiante da vida. Isto seria um programa ou uma causalidade, um desenvolvimento, um desdobrar-se sem acontecimento. A possibilitação desse possível deve continuar sendo, de uma só vez, tão indecível e, portanto, tão decisiva quanto o porvir mesmo.*⁷ (DERRIDA, 2001, p. 284-285, grifos do autor).

As afirmações feitas sobre o acontecimento convêm do mesmo modo à decisão, à responsabilidade e, portanto, à justiça. Uma decisão que pode ser tomada *no meu poder*, a qual manifesta o desenvolvimento daquilo que já é possível, a atualização de um possível, uma decisão que não depende senão de alguém, pode ser considerada ainda como decisão? Este é o paradoxo exposto por Derrida: “A decisão responsável deve ser a im-possível possibilidade de uma decisão ‘passiva’, uma decisão do outro em mim que não me exonere de nenhuma liberdade, nem de nenhuma responsabilidade.”⁸ (DERRIDA, 2001, p. 303). Portanto, é preciso a *falta*, do mesmo modo, é preciso que a adequação continue sendo impossível. Claro está que a falta não tem um significado ontológico negativo. Segundo Derrida, seria mais conveniente falar de uma inadequação, a qual deveria continuar sempre sendo possível, para que a resposta seja, por sua vez, possível. A partir desse pensamento, pode-se exemplificar a lei que une o possível ao impossível. Se uma interpretação não tem algo faltante existindo, uma compreensão de si totalmente adequada, isso marcaria não apenas o fim ou o fechamento de algo esgotado numa transparência pura, mas tornaria tudo impossível; proibiria o porvir e, por consequência, tornaria impossível tanto o acontecimento quanto a vinda do outro, tornaria impossível a própria justiça. A vinda ao outro é a resposta, um sim como resposta.

7 “Car un possible qui serait seulement possible (non impossible), un possible sûrement et certainement possible, d’avance accessible, ce serait un mauvais possible, un possible sans avenir, un possible déjà mis de côté, si on peut dire, assuré sur la vie. Ce serait un programme ou une causalité, un développement, un déroulement, sans événement. La possibilitation de ce possible impossible doit rester à la fois aussi indécidable et donc aussi décisive que l’avenir même.” [Tradução nossa].

8 “La decision responsable doit être cette im-possible possibilité d’une décision ‘passive’, une décision de l’autre en moi qui ne m’exonère d’aucune liberté ni d’aucune responsabilité.” [Tradução nossa].

O acontecimento só tem lugar quando o impossível se faz possível; é nisso que consiste o pensamento derridiano da forma paradoxal do acontecimento: um acontecimento é somente possível se nele se inscreve o impossível, se não, não é mais um acontecimento. Para que haja acontecimento, para que aconteça o acontecimento, ele precisa ser visto como invenção, como vinda do impossível. Usando a expressão francesa “*une fois pour toutes*” [uma vez por todas], Derrida observa a forma do acontecimento singular e irreversível daquilo que acontece uma só vez; por conseguinte, daquilo que não se repete mais. Mas, ao mesmo tempo, o acontecimento abre todo um jogo de palavras ligadas entre si por proximidade que permitem a abertura para um outro lugar. Por meio da repetição, de forma imprevisível, a singularidade se inaugura, o inédito surge na multiplicidade das repetições. Esse pensamento, na ótica de Derrida, suspende a oposição ingênua entre tradição e renovação, memória e porvir; iterabilidade⁹ essa que arruína antecipadamente as garantias dos discursos, das filosofias e ideologias. A iterabilidade não deixa intacta nenhuma das oposições filosóficas que regulam a abstração e apaga *a priori* o limite linear que atravessa os valores em oposição, contaminando seu próprio limite.

A relação com o *outro*, o próprio encontro, surge como acontecimento, pensado como um possível porvir, ou seja, como um impossível. Um impossível que é a própria justiça no sentido da justiça ser a condição de possibilidade da ação justa.

Na discussão realizada no decorrer desta análise, é importante ter o cuidado de não transformar as reflexões éticas sobre a acolhida e abertura ao *outro* em meros discursos moralizantes, o que geraria uma banalização do outro e da própria relação ética. Menos ainda tentar, a partir desses discursos, sistematizar e procurar normas e critérios na relação ética, uma vez que isso recairia novamente em um agir perante a lei. Isso levaria a um pensamento sobre a justiça, sem levar em consideração a irreduzível alteridade do outro. Por outro lado é necessário explicitar: de que outro se está falando? Entende-se aqui o outro, a alteridade do outro, como referência para o agir, sem a

9 Lembra-se aqui de que a *iterabilidade* é abordada por Derrida, principalmente, na sua crítica ao conceito de escrita mantida no pensamento ocidental. “Essa *iterabilidade* (*iter, derechef*, viria de *itara*, outro em sânscrito, e tudo o que segue pode ser lido como a exploração da lógica que liga a repetição à alteridade) estrutura a marca da própria escrita, qualquer que seja, aliás, o tipo de escrita (pictográfica, hieroglífica, ideográfica, fonética, alfabética, para nos servirmos dessas velhas categorias). Uma escrita que não seja estruturalmente legível – iterável – para além da morte do destinatário não seria uma escrita. [...] A possibilidade de repetir e, pois, de identificar as marcas está implicada em todo código, faz deste uma grade comunicável, transmissível, decifrável, iterável por um terceiro, depois para todo usuário possível em geral.” (Derrida, J. *Limited Inc.* Trad. de Constança Marcondes Cesar. Campinas: Papyrus, 1991b. p. 19, 99-100).

imposição de normas e valores predefinidos. A alteridade do outro “oferece critérios e referências para construir os princípios e valores orientadores da prática” (RUIZ, 2006, p. 218). Sem padrões únicos ou modelos para a existência humana, a alteridade do outro é uma abertura para as infinitas possibilidades do ser, procurando uma invenção a cada vez.

A alteridade não impõe quais são os valores que devem ser vividos, mas serve de indicativo para discernir quais as práticas que conseguem implementar uma existência digna e feliz. A alteridade se coloca como referência para todas as práticas humanas, desde as formas da tecnologia e os modos de produção, aos modos de relação intersubjetiva. (RUIZ, 2006, p. 219).

Essa perspectiva da alteridade é abertura para uma responsabilidade e uma demanda por justiça para além das leis ou valores estabelecidos. Desse modo se configura a ética do impossível como uma proposta de fazer justiça, de se fazer justiça a um modo de relação – agir humano frente ao outro (qualquer outro) – que não precise somente levar em conta as normas e leis preestabelecidas como modo correto de agir. Mas que leve em conta, principalmente, a imprevisibilidade do outro como compromisso ou inção frente ao outro. Tal pensamento não poderia ser associado a um niilismo nem relativismo, pois não é um “qualquer coisa serve” ou “tudo vale”. Esse pensamento requer uma resposta urgente – fazer justiça – a cada encontro respeitando a singularidade.

Desse modo, a impossível justiça possibilita uma relação de abertura ao outro, num outro tempo que não o nosso, mas é o tempo do outro; o tempo porvir ou o porvir do tempo. Uma ação justa que acontece no sim anterior à resposta como única possibilidade, pois é vinda do impossível. No pensamento derridiano o possível é tudo aquilo que pode ser programado, previsto, esperado e conhecido. O impossível quer dizer impossível de ser imaginado, de ser preestabelecido como tentativa de uma captura. Impossível por ser absolutamente surpreendente, fora de qualquer estrutura de possibilidades ou potencialidades. Tal pensamento implica antes de tudo uma responsabilidade, que sempre será uma resposta, uma travessia sempre imprevisível.

O impossível permite que o outro não seja capturado e apreendido por aquilo que pode ser calculado e programado. O impossível se configura na impossibilidade de apreender e totalizar o outro, fazendo justiça à singularidade do outro. A experiência da alteridade, a experiência do mais impossível que é o outro, permite a tomada de decisão e a resposta que urgentemente precisa ser dada. Sendo assim, a justiça se torna impossível. A desconstrução,

ao ser definida como “a própria experiência da possibilidade (impossível) do impossível, do mais impossível, condição que divide com o dom, o *sim*, o *vem*, a decisão, o testemunho, o segredo, etc.” (DERRIDA, 1995, p. 19, grifo do autor), é possível afirmar então que a desconstrução é a própria justiça.

Questões como hospitalidade, responsabilidade, justiça, dom, promessa¹⁰ confirmam o pensamento do possível como impossível, de um “possível-impossível” que não se deixa mais determinar pela interpretação metafísica da possibilidade ou da virtualidade. Entretanto, Derrida não afirma que o impossível, ou esse outro pensamento do possível, seja um pensamento da necessidade, mas um pensamento do *talvez*, “da perigosa modalidade do talvez de que fala Nietzsche, e que a filosofia quis subjugar”. (DERRIDA, 2003, p. 79). É nesse sentido que o talvez se apresenta como necessidade e possibilidade, como promessa e fatalidade, cuja implicação com toda experiência dá lugar ao acontecimento.

2 O perigoso talvez

Se a justiça sublinha uma relação de abertura na qual sua possibilidade depende de um impossível, que desestabiliza toda segurança, então um talvez surge como categoria para assumir o incalculavelmente outro. O talvez rompe com qualquer programação e previsão que se possa ter com relação ao outro. Na visão de Derrida, o pensamento do talvez, e somente ele, chega não importa de onde e não importa como.

A possibilitação desse impossível deve permanecer ao mesmo tempo tão indecível e em consequência tão decisivo como o porvir mesmo. Que seria um porvir se a decisão fosse programável e se o acaso, se a incerteza, se a certeza instável, se a insegurança do “talvez” não ficasse suspensa à abertura do que vem, no que vem, no mesmo acontecimento, nele e com o coração na mão? Que ficaria porvir sem a insegurança, se a segurança limitada do talvez não retivesse sua respiração numa “época”, para deixar aparecer ou deixar vir o que vem, para abrir, justamente, desunindo necessariamente uma certa necessidade de ordem, uma concatenação das causas e de seus efeitos? Interrompendo-a, marcando simplesmente a interrupção possível?

10 Todas estas questões foram centrais nos discursos desenvolvidos por Derrida nos últimos anos da sua vida.

*Esta suspensão, a iminência de uma interrupção, se se pode denominar o outro, a revolução ou o caos, o risco, em todo caso, de uma instabilidade.*¹¹ (DERRIDA, 1994, p. 46-47).

Longe de ser uma simples indeterminação, ocorre que o pensamento do talvez vem desde Nietzsche no levantamento de uma “catástrofe de inversão”. Tal pensamento não vem para atenuar a contradição ou para suspender as oposições, mas ao término de um processo aberto aos “metafísicos de todos os tempos”. O talvez é o passo não dialético dos valores contrários de um ao outro. Derrida (1994) realiza uma análise crítica de alguns escritos de Nietzsche, nos quais aparece, antes de se converter num tema, quase um nome ou, talvez, uma categoria, o modo fundamental do talvez. Inclusive, o que inaugurará o *perigoso talvez*, anuncia, em *Além do bem e do mal*, a palavra do filósofo do *por vir*.

Talvez! – Mas quem se mostra disposto a ocupar-se de tais perigosos “talvez”? Para isto será preciso esperar o advento de uma nova espécie de filósofos, que tenham gosto e pendor diversos, contrários aos daqueles que até agora existiram – filósofos do perigoso “talvez” a todo custo. – E, falando com toda seriedade: eu vejo esses filósofos surgirem. (NIETZSCHE, 1992, p. 10-11).

Derrida analisa essa possibilidade e essa necessidade do talvez na esteira do *perigoso talvez*, a respeito “do qual Nietzsche dizia que era o pensamento dos filósofos do porvir”.¹² (DERRIDA, 2001, p. 284). É o talvez que possibilita pensar a intervenção entre o futuro e o porvir, em uma experiência do tempo que permite a irrupção do acontecimento. O talvez surge quando o porvir interrompe a concepção tradicional de tempo entendida como finalidade ou meta, na qual o acontecimento revela um sentido determinado pela sua finalidade. O porvir abre o acontecimento sem finalidade prevista, uma abertura à invenção.

11 “La possibilisation de ce possible impossible doit rester à la fois aussi indécidable et donc aussi décisive que l’avenir même. Que serait un avenir si la décision était programmable et si l’aléa, si l’incertitude, si la certitude instable, si l’inassurance du ‘peut-être’ ne s’y suspendait à l’ouverture de ce qui vient, à même l’événement, en lui et à coeur ouvert ? Qu’est-ce qui resterait à venir si l’inassurance, si l’assurance limitée du peut-être ne retenait son souffle dans une ‘époque’, afin de laisser paraître ou de laisser venir ce qui vient, pour ouvrir, justement, en disjoignant nécessairement une certaine nécessité de l’ordre, une concaténation des causes et des effets ? En l’interrompant, en y marquant tout simplement l’interruption possible? Ce suspens, l’imminence d’une interruption, on peut l’appeler l’autre, la révolution ou le chaos, le risque en tout cas d’une instabilité.” [Tradução nossa].

12 “Dont Nietzsche disait qu’il était la pensée des philosophes de l’-à-venir.” [Tradução nossa].

No pensamento derridiano, não há porvir nem relação com a vinda do acontecimento sem a experiência do *talvez*. Uma vez que o que tem lugar não deve se anunciar como possível ou necessário; de outra maneira, a súbita invasão do acontecimento é antecipadamente neutralizada. O acontecimento depende de um talvez que tem relação não com o possível, mas com o impossível.

O que vai vir, talvez, não é somente isto ou aquilo, é finalmente o pensamento do talvez, o talvez mesmo. O que chega chegará talvez, pois não se deve estar seguro jamais, já que se trata de um chegar, mas o que chega seria também talvez mesmo. A experiência inaudível, completamente nova, a experiência mesma que nenhum metafísico se haveria atrevido ainda a pensar. (DERRIDA, 1994, p. 46).¹³

No pensamento do impossível, o talvez é o único pensamento possível para o acontecimento. Ele é a categoria mais adequada para o porvir; por meio dele, é possível unir o acontecimento, o porvir e o talvez “para se abrir à vinda do que vem, ou seja, necessariamente sob o regime de um *possível*, cuja *possibilitação* deve prevalecer sobre o *impossível*”.¹⁴ (DERRIDA, 2001, p. 284, grifos do autor). O pensamento do possível impossível é um pensamento do *talvez*, uma vez que não há porvir, nem relação com a vinda do acontecimento, sem a experiência do talvez, ou seja, “o acontecimento depende de um talvez que se afina não com o possível, mas com o impossível”. (DERRIDA, 2003, p. 79). O talvez, necessariamente, se encontra aliado a um sim com aquilo que vem. Esse sim vem antes de toda questão, pois a afirmação e a resposta compartilham-no. Nesse sentido, o talvez se encontra também, necessariamente, ligado à justiça.

O talvez e a justiça são condições necessárias para a resposta justa ao outro. Aliada a um talvez a justiça acontece, sem fórmulas nem desdobramentos ou aplicações de normas que garantam o agir justo. O talvez na justiça rompe com as certezas e possibilita a vinda do outro, pois, aliado ao sim anterior à questão, permite a chegada inesperada do sempre outro. Tal pensamento

13 “Ce qui va venir peut-être, ce n’ est pas seulement ceci ou cela, c’est enfin la pensée du peut-être, le peut-être même. L’arrivant arrivera peut-être, car on ne doit jamais en être sûr dès lors qu’il s’agit d’arrivance, mais l’arrivant, ce serait aussi le peut-être même, l’expérience inouïe, toute nouvelle du peut-être. Inouïe, toute nouvelle, l’expérience même qu’aucun métaphysicien n’aurait encore osé penser.” [Tradução nossa].

14 “Pour s’ouvrir à la venue de ce qui vient, c’est-à-dire nécessairement sous le régime d’un possible dont la possibilisation doit gagner sur l’impossible.” [Tradução nossa].

mantém qualquer questão viva, justa, aberta como possibilidade, o que assegura sua sobrevivência. A força atribuída à experiência do talvez guarda uma afinidade ou uma cumplicidade com o se ou com o como se. Pensar o talvez é pensar se, e se? Derrida adverte que se o se é declinado no segundo modo verbal do condicional, ele também é “para anunciar o incondicional, o eventual ou o possível acontecimento do incondicional impossível, o totalmente diferente”. (DERRIDA, 2003, p. 80). Este pensamento deveria ser dissociado da ideia teológica da soberania. A hipótese derridiana é apresentada da seguinte maneira: “Uma certa independência *incondicional* do pensamento, da desconstrução, da justiça, das Humanidades, da Universidade, etc., deveria ser dissociada de toda fantasia de *soberania indivisível* e de mestria soberana.” (DERRIDA, 2003, p. 80). Pode-se afirmar, então, que a instabilidade constitui o acontecimento mesmo, cuja invenção perturba, normalmente, normas, estatutos e regras, possibilitando um outro discurso, um outro olhar que seja capaz de dar conta do acontecimento e que permita a experiência sempre nova, sempre outra, da relação com o outro. O talvez mantém aberta a própria relação na qual a tomada de decisão e a ação justa não dependem de verdades impostas universalmente, mas precisam ser inventadas a cada situação. Isso possibilita o acolhimento do que é imprevisível provocando o acontecimento da justiça.

3 As invenções do outro

A relação de abertura com o outro precisa ser uma experiência sempre nova; assim, a própria experiência com o singularmente outro, na configuração da justiça impossível, precisa ser inventiva; a cada vez outra, totalmente outra. Ao falar sobre a invenção, Derrida argumenta que ela supõe: contrato, promessa, compromisso, instituição, direito, legalidade e legitimidade. Num primeiro olhar, não existiria a invenção natural; entretanto, ela pressupõe, também, originalidade, genealogia, valores que frequentemente estão associados à genialidade e, por conseguinte, à naturalidade. É da leitura minuciosa da obra de Cícero *A arte da invenção*,¹⁵ na qual o autor define a retórica como a invenção da oratória, que Derrida realiza uma análise da palavra invenção, a partir da definição dada por Cícero e assinala a construção desse conceito e a história da problemática que dele surge. O autor reconhece Cícero “como

15 Cf. *Partitiones oratoriae*, 1-3 et *De inventione*, Cap. 1, VII.

alguém que abre o discurso sobre o discurso, um tratado da arte da oratória e um escrito sobre a invenção”,¹⁶ à qual Derrida denomina a “*pergunta do filho*, como a pergunta *de ratione dicendi*”: é também uma questão de tradição, transferência e tradução.

Apesar de existir todo um equívoco sobre a palavra, ou sobre o conceito *invenção*, espera-se que tal conceito responda primeiramente a uma promessa, mas também que apresente e proponha algo inédito “nas palavras ou nas coisas, no enunciado ou na enunciação, sobre o tema da invenção”. (DERRIDA, 2007, p. 4).¹⁷ Uma invenção, ao ser apresentada como invenção, deverá ser avaliada, reconhecida e legitimada por um outro, como membro de uma sociedade ou instituição. Desse modo, a invenção jamais pode ser privada, pois seu estatuto de invenção, sua identificação manifesta, precisa ser-lhe conferida e significada abertamente, publicamente.

*Jamais uma invenção teve lugar, jamais se dispôs sem algum evento inaugural. Não sem algum advento, se entendermos por esta última palavra a instauração para o futuro de uma possibilidade ou de um poder que permanecerá à disposição de todos. Advento, já que o acontecimento de uma invenção, seu ato de produção inaugural deve, uma vez reconhecido, legitimado, valer para o futuro. Não receberá um estatuto de invenção, por outra parte, mais que na medida em que esta socialização da coisa inventada seja garantida por um sistema de convenções que lhe assegurará da mesma forma uma inscrição de uma história comum, a pertença a uma cultura, herança, patrimônio, tradição pedagógica, disciplina e cadeia de gerações. A invenção começa a poder ser repetida, explorada, reinscrita. Para nos atermos a esta rede, que não é somente léxica e que não se reduz aos jogos de uma simples invenção verbal, percebemos que ocorrem vários modos de vir ou da vinda, na enigmática conclusão do invir, ou do inventio, do evento ou do advento, do porvir, da aventura e das convenções.*¹⁸ (DERRIDA, 2007, p. 6, grifos do autor).

16 “In someone who opens a discourse on discourse, a treatise on oratory art, and a text on invention, with what I shall call the question of the son as a question de ratione dicendi.” [Tradução nossa].

17 “In its words or its contents, in its utterance or its enunciation – on the subject of invention.” [Tradução nossa].

18 “Never does an invention appear; never does an invention take place, without an inaugural event. Nor is there any invention without an advent, if we take this latter word to mean the inauguration for the future of a possibility or of a power that will remain at the disposal of everyone. Advent there must be, because the event of an invention, its act of inaugural production, once recognized, legitimized, countersigned by a social consensus according to a system of conventions,

É dentro desse jogo de palavras que existe a possibilidade de se pensar acerca da invenção, de todas as invenções na História ocidental, de todas as invenções: do sujeito, do *outro*. O que significa, então, o vir? O vir como primeira vez? No pensamento derridiano, toda invenção supõe que algo ou alguém venha uma primeira vez, mas para que a invenção seja uma invenção, quer dizer, única, é necessário que essa primeira vez seja também a última vez. Essa é uma estrutura muito singular da invenção e, atualmente, se deseja voltar a inventar a invenção, para além de qualquer programação. Entender esse desejo começa por entender o que se reserva, na ideia de invenção, em prejuízo da imaginação, da criação e da produção. Segundo Continentino (2004, p. 134), abordando esse conceito segundo a lógica que caracteriza seu pensamento, Derrida coloca em risco a noção de invenção, abrindo-a para um horizonte que não se prende mais, o das possibilidades e dos cálculos pressupostos nela, mas como exigência de um desejo impossível. A invenção daquilo que, como impossível, não pode ser inventado. Uma invenção programada seria ainda uma invenção? A justiça programada, não inventiva seria possível ainda ser chamada de justiça? O que se reivindica atualmente na invenção? Por que a invenção e não a produção, a imaginação ou a produção?

Segundo Derrida, o estatuto de uma invenção, em geral, assim como a de uma invenção, em particular, pressupõe o reconhecimento público de uma origem: sua originalidade. Essa deve poder ser assinável e voltar a um “*sujeito humano*, individual ou coletivo, responsável pelo *descobrimto* ou da *produção*”¹⁹ (2007, p. 28) de uma novidade disponível para tudo. Descobrimto ou produção? A primeira perturbação, pelo menos, é não se abster de reduzir ou produzir no sentido de trazer à tona, pela ação de colocar à frente ou de avançar, o que equivaleria a revelar ou descobrir, em qualquer caso de descoberta, ou de produção, mas não a de criação. Inventar é encontrar ali, descobrir, desvelar, produzir pela primeira vez alguma coisa ou de modo virtual ou

must be valid for the future [l'avenir]. It will only receive its status of invention, furthermore, to the extent that this socialization of the invented thing is protected by a system of conventions that will at the same time ensure its inscription in a common history, its belonging to a culture: to a heritage, a patrimony, a pedagogical tradition, a discipline, a chain of generations. Invention begins by being susceptible to repetition, exploitation, reinscription. While limiting ourselves to a network that is not solely lexical and cannot be reduced to the games of a simple verbal invention, we have already encountered the convergence of several modes of coming or of venue, the enigmatic collusion of *invenire* and *inventio*, of event and advent, of *fitture-to-come* [l'avenir], of adventure, and of convention.” [Tradução nossa].

19 “*human subject*, individual or collective, who is responsible for the *discovery* or the *production*.” [Tradução nossa].

dissimulada, em todo caso, a primeira vez da invenção jamais cria uma existência. É, sem dúvida, com certa reserva com relação a uma “teologia criacionista”, que é necessário reinventar a invenção. A linha divisória na utilização da palavra *invenção* parece se desenhar; inventar tem o significado de “vir a encontrar pela primeira vez, mas até o amanhecer do que poderíamos chamar de tecnológico-científico e ‘modernidade’ filosófica”²⁰ (DERRIDA, 2007, p. 29) e que virá a dominar todo o uso da palavra *invenção*.

Se a invenção no seu ato inaugural pode ter lugar somente uma vez, aquilo que é inventado deve, necessariamente, ser repetível e transmissível. É desse modo que Derrida expõe as duas formas extremas das coisas inventadas: como dispositivo maquinal, por um lado, e como narração fictícia ou poética, por outro. Essas duas formas extremas configuram o acontecimento inaugural e a iterabilidade. A estrutura da invenção, uma vez inventada, o momento inaugural anuncia ou promete a repetição, a generalidade e, portanto, o caráter público. Se, num primeiro momento, a invenção questiona o estatuto inaugural, logo se percebe que ela não existe sem estatuto. Para o autor (2007, p. 34), inventar é “produzir a iterabilidade e a máquina de reproduzir”.²¹

Assim seria uma invenção que não se deixa organizar, nem programar por convenções. A instabilidade constitui o acontecimento mesmo, cuja invenção perturba, normalmente, normas, estatutos e regras, possibilitando um outro discurso, uma outra teoria que seja capaz de dar conta do acontecimento. Noutras palavras, é necessário que a invenção seja sempre inventiva e até inconveniente, para que transgrida todos os programas e estatutos que a preservem. No momento da irrupção, a invenção precisaria negar, transgredir e desdobrar o estatuto que a legitima como invenção. A bem da verdade, existem inúmeros significados para o termo invenção. Invenção compreende um processo criativo, ou seja, enuncia a produção de algo supostamente novo, original, a saber: aquilo que nunca foi visto ou imaginado antes. Assim, a invenção está estreitamente ligada a noções como inovação ou descoberta. Ela requer um trabalho de fabricação, de imaginação. Existe alguma coisa que está por vir na invenção, mas o que permanece porvir na invenção não é simplesmente o novo. Para o autor (2007), ao voltar, o advento do tempo-por-vir retorna para retornar em direção ao passado e encobre em si mesmo uma repetição, desdobrando somente a dinâmica do que já foi encontrado aí.

20 “Come to find for the first time,” but until the dawn of what we might call technoscientific and philosophical ‘modernity.’” [Tradução nossa].

21 “To invent is to produce iterability and the machine for reproduction.” [Tradução nossa].

O movimento da repetição pode produzir o novo de um acontecimento, não somente pela invenção singular, mas pela inversão das regras, com a finalidade de abertura para a vinda do *outro*. Esse movimento consiste “em desafiar e exibir a estrutura precária destas regras: respeitando-as, pela marca de respeito que ela inventa”²². (DERRIDA, 2007, p. 44). A invenção está já sempre assombrada por aquilo que, embora imprevisível, está por vir (*l’avenir*), por um vir do *outro*. A invenção “desvenda o que já foi *encontrado* aí ou produz o que, como *tekné*, já foi encontrado aí, mas é ainda não criado no sentido forte da palavra”.²³ (DERRIDA, 2007, p. 24). De fora da conformação, pela qual a invenção toma lugar, vem a possibilidade da vinda do acontecimento.

O que está por vir não é um futuro predizível ou programado, mas aquilo que sempre pode chegar a qualquer momento. Derrida (1972, p. 359-369) tenta distinguir entre o que se denomina futuro e *l’avenir*. Segundo ele, existe um futuro que é programado, planejado e até previsível, mas existe um futuro – *l’avenir* – (porvir), totalmente imprevisível, que se refere a alguém que vem, e cuja chegada é totalmente inesperada. É entre essas duas palavras que nomeia o tempo que vem: o futuro e o que está *por vir* que se abre espaço para pensar as questões éticas, como uma forma de abertura. Com a palavra *futuro* será designada a relação do homem com aquilo que se pode antecipar, que se pode projetar. Uma relação com tudo aquilo que pode ser predito ou prescrito, ou seja, com tudo aquilo sobre o qual se tem expectativas, com aquilo que se pode fabricar e que depende do poder e da vontade do ser. Por outro lado, com a palavra *porvir* é designada a relação com aquilo que não pode ser antecipado, nem previsto, nem prescrito, com tudo aquilo sobre o qual não se tem expectativas, mas que vem, que acontece. Uma relação com aquilo que escapa ao saber, à vontade e ao poder. É nesse sentido que se configura a justiça inventiva, que não pode ser simplesmente prescrita nas normas, mas que acontece como surpresa. Uma justiça sempre inventiva, indecível, impossível como abertura à relação frente a frente ao outro. A justiça frente ao rosto do outro.

Para uma tarefa de desconstrução, o perigo reside em tomar a desconstrução como a *possibilidade*, ou (se transformada) num conjunto disponível de procedimentos regulados, de práticas metódicas acessíveis. O interesse da desconstrução,

22 “In defying and exhibiting the precarious structure of these rules, even while respecting them, and through the mark of respect that it invents.” [Tradução nossa].

23 “Unveils what was already found there, or produces what, as *tekné*, was not already found there but is still not created, in the strong sense of the word.” [Tradução nossa].

“da sua força e de seu desejo, se os tem, é certa experiência do impossível: quer dizer, do outro, a experiência do *outro* como invenção do impossível; noutros termos, como a única invenção possível”.²⁴ (DERRIDA, 2007, p. 15, grifos nossos). A experiência do outro, a invenção do outro, no pensamento derridiano, não se encontra em oposição àquela invenção na qual não existe surpresa absoluta. A invenção sem surpresa é denominada por Derrida como a invenção do mesmo. A diferença implica uma outra direção, a qual permite

*a vinda de uma alteridade ainda inantecipável, e para a qual nenhum horizonte de expectativa ainda parece pronto, disposto, disponível. No entanto, é necessário se preparar para ela, para permitir a vinda do que é inteiramente outro, a passividade, uma certa espécie de passividade resignada pela qual tudo se resume ao mesmo, não é admissível. Deixar vir o outro não é a inércia pronta para qualquer coisa. Sem dúvida, a vinda do outro deve permanecer incalculável e de certa forma aleatória (acontece um sobre o outro no encontro), escapa de toda a programação. Mas este aspecto aleatório do outro deve ser heterogêneo em relação ao fator aleatório integrável do cálculo, e também a forma de indecível que as teorias de sistemas formais têm de enfrentar. Esta invenção do completamente outro, além de qualquer estatuto; eu ainda chamo isso de invenção, porque nos preparamos para ele, fazemos este passo destinado a deixar vir, invir, ao outro. A invenção do outro, a vinda do outro, certamente não é construída como um genitivo subjetivo, e não apenas como genitivo objetivo, inclusive se invenção vem do outro para este outro. É a partir daí, nem sujeito nem objeto, nem um eu nem uma autoconsciência, nem um inconsciente.*²⁵ (DERRIDA, 2007, p. 39, grifos do autor).

24 “Of such force and desire as it may have, is a certain experience of the impossible: that is, as I shall insist in my conclusion, of the other — the experience of the other as the invention of the impossible, in other words, as the only possible invention.” [Tradução nossa].

25 “The coming of a still unanticipatable alterity, and for which no horizon of expectation as yet seems ready, in place, available. Yet it is necessary to prepare for it; to allow the coming of the entirely other, passivity, a certain kind of resigned passivity for which everything comes down to the same, is not suitable. Letting the other come is not inertia ready for anything whatever. No doubt the coming of the other, if it has to remain incalculable and in a certain way aleatory (one happens upon the other in the encounter), escapes from all programming. But this aleatory aspect of the other has to be heterogeneous in relation to the integrable aleatory factor of a calculus, and likewise to the form of undecidable that theories of formal systems have to cope with. This invention of the entirely other is beyond any possible status; I still call it invention, because one gets ready for it, one makes this step destined to let the other come, come in. The Invention of the other, the incoming of the other, is certainly not constructed as a subjective genitive, and just as assuredly not as an objective genitive either, even if the invention comes from the other—for

A abertura para a vinda do outro é a desconstrução. Fazer justiça, responder à vinda do outro como invenção. A invenção nada inventa, afirma Derrida (2007), quando dela o outro não vem, quando nada vem ao outro e do outro, uma vez que o outro não é possível. Nesse sentido, seria necessário dizer que a única invenção possível é a invenção do impossível. A invenção do impossível se anuncia como invenção do que “parecia possível” sem o qual a invenção não faz outra coisa senão explicitar um programa de “possíveis na economia do mesmo”. (DERRIDA, 2007, p. 45). Embora exista um cansaço advindo da invenção do mesmo e da invenção do possível, não é contra ela que a desconstrução se apresenta, mas como a procura de reinventar a invenção mesma, dar lugar ao outro, deixar vir o outro. Esse “deixar vir o *outro*” é exatamente o que não se inventa, eis aqui a “elação sem relação”²⁶. Qual é a implicação do deixar vir o outro na relação com a justiça? O deixar vir o outro é a ética impossível; deixá-lo vir e não prever nem calcular sua vinda através das normas, mas como uma invenção sempre outra.

Conclusão

Esta leitura teve como base a desconstrução derridiana e suas implicações nas questões éticas da atualidade. Tomando como ponto de partida que a desconstrução não é um método filosófico, mas um modo de leitura de alguns textos que *doam* abertura para um outro modo de se pensar questões enrijecidas, na tradicional forma de análise ou interpretação, nosso objetivo foi apresentar uma possibilidade de se pensar, numa certa ausência, nos discursos acerca da justiça como critério de possibilidade da própria justiça. A estrutura que torna impossível a ética e, por consequência, a justiça, a responsabilidade, a hospitalidade, o perdão, o dom, o segredo e a própria decisão no agir permite a resposta responsável ao chamado do outro na sua singularidade. A impossibilidade da justiça e da ética constitui, paradoxalmente, a sua condição de possibilidade, pois se a justiça e a ética pudessem ser reduzidas a normatividades regulatórias ou leis jurídicas, elas (a justiça e a ética) perderiam sua condição de ser, pois se limitariam a ser positivamente definidas. O ser da ética e da

this other Is thenceforth neither subject nor object, neither a self nor a consciousness nor an unconscious.” [Tradução nossa].

26 O “‘sem relação’ emergindo justamente e a ininterrupção ou a infinitude (in-finitude) selada da própria relação, e, na terminologia de Levinas, o *rosto* de um e de outro na estranheza da sua respectiva singularidade”. (Bernardo, 2008, p. 162).

justiça apresenta-se como impossibilidade de ser. Tal dimensão lhes outorga a possibilidade de questionar todas as normatividades estabelecidas e todas as leis positivadas a partir de um horizonte de impossibilidade que possibilita que a justiça e a ética sejam irreduzíveis a um único modelo.

Sabe-se que não se pode simplesmente aniquilar ou abandonar um determinado pensamento, porquanto ele será sempre uma abertura para outras leituras, outros pontos de partida. Tais leituras sempre serão colocadas como uma questão de herança, como dupla resposta, tanto diante da herança quanto daquele que vem, num tempo que não é o presente, mas sempre porvir, responsabilidade diante da memória. A desconstrução, sempre inventiva, não se satisfaz com procedimentos metódicos. Ela abre caminho, vai adiante, marca sua própria escritura, produz sempre outras regras, outras convenções para novas interpretações e não se instaura em momento algum numa certeza. Seu movimento compromete uma afirmação vinculada ao vir do acontecimento, ao porvir e à invenção.

A condição para que o porvir continue por vir tem que ser não apenas não conhecida, mas também não cognoscível enquanto tal. Esse modo de pensar se encontra sempre em suspenso com relação ao futuro. Definição aberta a um futuro radicalmente porvir, isto é, indeterminado. O futuro radicalmente porvir está apenas determinado por essa abertura para o futuro. Sua decisão não dependeria da ordem do saber ou de um horizonte de um saber anterior, mas de uma chegada ou de um acontecimento que se deixa ou se faz numa experiência heterogênea a toda comprovação. A invenção voltada para o impossível é a que surpreende no construir, no produzir, no interpretar para além de todo efeito suplementar que desencadeia. Se uma invenção surpreende ou perturba as condições estruturais, é necessário que ela implique e produza outras condições, não somente para ser reconhecida, identificada e legitimada como tal, mas para sobrevir. Não se pode fazer vir o outro, mas simplesmente deixá-lo vir.

A decisão justa é o próprio impossível que permite responder ao chamado do outro, pois não haveria justiça sem uma referência deslocada para a alteridade infinita do outro. Acolher o outro na sua ausência é fazer justiça sem violência. Decidir sem agredir. Ter responsabilidade perante o outro, não como imposição ou à força, mas como abertura e acolhimento ao cada vez outro. A cada vez outro, pois ultrapassa o tempo presente para o tempo porvir, sempre porvir, uma disjunção do tempo entre o que se ausenta e se apresenta sem totalizar de antemão. Uma abertura, sempre inventiva para a experiência do impossível. Uma justiça sempre a ser inventada, a partir da singularidade do outro, muitas vezes silenciosa, porém cada vez mais efetiva.

Referências

- BERNARDO, F. Levinas e Derrida: ponto(s) de (não)-contato. In: DUQUE-ESTRADA, P. C. (Org.). *Espectros de Derrida*. Rio de Janeiro: Nau, 2008.
- CONTINENTINO, A. M. Horizonte dissimétrico: onde se desenha a ética radical da desconstrução. In: DUQUE-ESTRADA, Paulo Cesar. (Org.). *Desconstrução e ética: ecos de Jacques Derrida*. São Paulo: Loyola, 2004.
- DERRIDA, J. *La dissémination*. Paris: Éditions du Seuil, 1972.
- _____. *Limited Inc*. Trad. de Constança Marcondes Cesar. Campinas: Papyrus, 1991.
- _____. *Politiques de l'amitié*. Paris: Galilée, 1994.
- _____. *Salvo o nome*. Campinas: Papyrus, 1995.
- _____. *Aporias*. Barcelona: Paidós, 1998.
- _____. *Papier machine*. Paris: Galilée, 2001.
- _____. *A universidade sem condição*. São Paulo: Estação Liberdade, 2003.
- _____. *Psyche: inventions of the other*. California: Meridian-Crossing Aesthetics, 2007. v.1.
- NIETZSCHE, F. *Além do bem e do mal: prelúdio a uma filosofia do futuro*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- RUIZ, C. M. M. B.. *As encruzilhadas do humanismo*. Petrópolis: Vozes, 2006.